



EDITAL N. 009/2025-ECI

PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL – GRADUAÇÃO

A Universidade Estadual de Maringá (UEM), por intermédio do Escritório de Cooperação Internacional (ECI), no uso de suas atribuições legais e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, torna pública, aos estudantes desta Universidade, consoante com a política de internacionalização institucional e resolução de mobilidade acadêmica internacional, a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao processo seletivo para o Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional – Graduação. Este é um edital permanente, com múltiplas entradas para mobilidade presencial e virtual, válido para todos os anos subsequentes à sua publicação até a sua revogação pela publicação de uma nova edição.

Por mobilidade acadêmica internacional presencial *outbound* entende-se a ida do(a) estudante da UEM para permanecer um ou dois semestres letivos em universidade internacional cursando um plano de atividades previamente validado pelo coordenador do curso do(a) estudante e pela universidade de destino.

Por mobilidade internacional virtual (MIV) entende-se a realização de um plano de atividades *online* por parte do estudante da UEM em universidade internacional, previamente aprovado pelo coordenador do curso do(a) estudante e pela universidade de destino, podendo o(a) estudante manter simultaneamente as atividades presenciais na UEM.

1. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderá participar do presente processo seletivo de mobilidade acadêmica presencial *outbound* o(a) estudante que esteja regularmente matriculado(a) em qualquer curso de graduação da UEM, desde que não esteja envolvido(a) em programas de mobilidade nacional ou internacional, nem em outros programas, projetos ou editais específicos. É fundamental que sejam atendidos os requisitos a seguir:

- 1.1.1. Ter sido aprovado(a) em todas as disciplinas do primeiro ano ou dos dois primeiros semestres letivos do curso;
- 1.1.2. Apresentar, em seu histórico escolar do curso de graduação na UEM, uma Média Aritmética das Disciplinas Cursadas (MADC) de, no mínimo, 6,0 (seis vírgula zero);
- 1.1.3. Obter a anuência do coordenador do Colegiado de Curso por meio do Sistema da Secretaria Acadêmica Virtual – SISAV, durante o período de inscrição;



1.1.4. Ter mais de 18 anos completos na data da saída, além de apresentar dispensa do serviço militar ou carteira de reservista;

1.1.5. Utilizar exclusivamente o e-mail institucional da UEM (ra...@uem.br) para comunicação com o ECI e para cumprimento das demais etapas do processo de inscrição que exijam o uso ou acesso ao e-mail.

1.1.6. Apresentar um certificado de proficiência em pelo menos uma língua estrangeira, comprovando nível mínimo B1, conforme o Quadro Comum Europeu de Referência. São aceitos certificados de testes reconhecidos internacionalmente, bem como testes realizados por Instituições de Ensino Superior brasileiras credenciadas pelo Ministério da Educação e testes online (como Duolingo, English Score-British Council, PROGOS, etc.). O ECI se reserva o direito de analisar e pontuar os certificados apresentados. Observa-se que o certificado apresentado para o processo seletivo do ECI não substitui a apresentação de certificado específico que possa ser exigido pela universidade internacional de destino.

1.1.7. Apresentar uma Carta de Motivação justificando a escolha da universidade de preferência (apenas uma), considerando as características da universidade, do curso e do país de destino.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições deverão ser iniciadas diretamente no SISAV pelo próprio candidato.

2.1.1. Durante a inscrição no SISAV, o(a) candidato(a) poderá listar até 3 (três) instituições de destino em ordem de preferência. Essa seleção prévia poderá ser alterada posteriormente, de acordo com a escolha do(a) estudante e conforme a disponibilidade e o número de vagas nas universidades de destino.

2.1.2. Ao se inscrever no SISAV para a Mobilidade Internacional Virtual, o(a) candidato(a) deverá indicar apenas universidades que tenham divulgado a oferta na modalidade virtual. Essas informações são amplamente divulgadas pelo ECI e pela UEM.

2.1.3. Caso não haja inscrições abertas para o Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional Presencial (*outbound*) no ECI no período entre a oferta de Mobilidade Virtual pela universidade internacional e o prazo limite para a candidatura, o(a) estudante deverá contatar o ECI.

2.1.4. Os(as) candidatos(as) homologados(as) serão classificados(as) em lista única, podendo se candidatar tanto para a mobilidade presencial quanto para a mobilidade virtual, respeitando o prazo limite de onze meses estabelecido no parágrafo 5.2.



2.2. Após finalizar a inscrição no SISAV, o(a) estudante deverá preencher e enviar o Formulário de Mobilidade Internacional Presencial *Outbound* do ECI, incluindo todas as informações e documentos obrigatórios solicitados. O preenchimento completo do formulário e a inserção dos documentos dentro do prazo de inscrição são de responsabilidade do(a) estudante e constituem pré-requisitos para a homologação da inscrição.

2.3. Quando solicitado, o(a) candidato(a) deverá apresentar os documentos curriculares originais ou cópias com endereço eletrônico, no caso de documentos virtuais, para a contagem dos pontos conforme o quadro de pontuação presente no ANEXO deste edital.

2.4. Serão pontuados somente os documentos curriculares referentes ao curso em que o(a) candidato(a) está atualmente matriculado, conforme especificado no quadro de pontuação, sendo obrigatória a apresentação de cópia via upload no Formulário de Mobilidade Internacional do ECI e do documento original quando solicitado.

2.5. Durante a fase de inscrição, sempre que necessário, o(a) estudante poderá ser contatado e deverá comunicar-se com o ECI exclusivamente pelo e-mail institucional (ra...@uem.br), enviando mensagens para os endereços eci-mob@uem.br ou mobility@uem.br.

2.6. A etapa de inscrição está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos especificados no item 1 deste edital. A inscrição não será considerada completa caso o(a) estudante não forneça todas as informações e documentos obrigatórios solicitados ou não realize o upload de todos os documentos exigidos no campo "solicitações" da ficha de inscrição no SISAV.

2.7. É de responsabilidade do(a) estudante acompanhar o andamento do processo (homologação das inscrições, convocação para entrevista e divulgação dos resultados), bem como consultar demais informações disponibilizadas no site www.eci.uem.br.

2.8. O ECI não se responsabilizará por quaisquer falhas na transmissão de dados e documentos enviados pela internet que possam ocorrer durante os procedimentos descritos neste edital, nem pela ausência de informações de contato no SISAV. É de total responsabilidade do(a) candidato(a) encaminhar a documentação de forma tempestiva e manter os dados de contato atualizados.

3. DA SELEÇÃO, JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

3.1. A seleção, julgamento e classificação dos (das) candidatos (as) no processo serão realizados pelo ECI, considerando o mérito dos (das) candidatos(as) regularmente inscritos para a mobilidade acadêmica, de acordo com os seguintes critérios:

3.1.1. A Média Aritmética das Disciplinas Cursadas (MADC), conforme registrada no Histórico Escolar Resumido, que deverá ser anexado pelo estudante no Formulário de Mobilidade Internacional do ECI.



Serão automaticamente desclassificados os candidatos com MADC inferior a 6,0 (seis vírgula zero);

3.1.2. A pontuação obtida com base no Quadro de Pontuação, que considera proficiência em idiomas estrangeiros, atividades formativas complementares, participação em programas de ensino, pesquisa e extensão, produção científica e outras atividades relevantes, convertida para uma escala de 0 a 10 pontos;

3.1.3. A pontuação obtida na entrevista, também em uma escala de 0 a 10, que representará 50% da nota final classificatória. Candidatos que não comparecerem no dia e horário agendado para a entrevista serão desclassificados.

3.2. Cada candidato(a) pode somar até 20 pontos no total. No máximo 10 certificados podem ser apresentados, e apenas as atividades acadêmicas realizadas durante a graduação em andamento na UEM serão pontuadas (item 2.4).

3.2.1. A nota de currículo varia de 0 a 10. O(a) candidato(a) com a maior pontuação total segundo o quadro do edital receberá 10 pontos. As notas dos demais serão calculadas de forma proporcional à maior nota, com base nas pontuações individuais.

3.3. A entrevista será realizada de forma presencial ou remota/online, conforme decisão do ECI e seguindo as determinações das instâncias superiores. O formato da entrevista será comunicado ao candidato na convocação.

3.3.1. Em caso de entrevista remota/online, esta será realizada por meio de reunião na plataforma Google Meet ou sistema equivalente, a ser informado pelo ECI, com o uso ininterrupto de recursos de áudio e vídeo (som e câmera ativados) e com possibilidade de gravação do áudio e vídeo da entrevista.

3.3.2. É de responsabilidade do(a) candidato(a) garantir condições tecnológicas mínimas (equipamento e conexão de internet) durante a entrevista online, assegurando a qualidade da transmissão e comunicação de áudio e vídeo.

3.4. O ECI será responsável pela conferência da documentação apresentada e pelo agendamento das entrevistas.

3.5. A nota final será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\underline{[(MADC + \text{Quadro de Pontuação}) / 2] + \text{entrevista}}$$

2

3.6. Será desclassificado(a) o(a) estudante que não atingir uma nota final igual ou superior a 6,0. A nota obtida será mantida e transportada para os meses subsequentes, classificando o(a) candidato(a) juntamente com os demais entrantes no processo, mês a mês, até o período de validade da



candidatura, conforme descrito no item 5.2. É facultado ao(à) estudante apresentar uma nova candidatura, uma vez que seu currículo pode ter evoluído, possibilitando um aumento em sua pontuação.

3.7. O cronograma e os prazos para a mobilidade estão detalhados no item 5 deste edital.

3.8. Todas as fases do processo seletivo são de caráter eliminatório, devendo ser cumpridas integralmente.

3.9. Os resultados serão divulgados no site do ECI (www.eci.uem.br), conforme o cronograma previsto neste edital.

4. DA MOBILIDADE

4.1. A classificação do(a) candidato(a) no processo interno torna-o(a) apto(a) a ter sua documentação submetida à instituição conveniada, mas não assegura vaga na universidade de destino, nem garante bolsa.

4.2. A inscrição nas instituições pretendidas, assim como o envio dos documentos, poderá ser realizada apenas após a publicação dos classificados no processo de candidatura da UEM e dentro das datas informadas pelas instituições, sob pena de ter a autorização para mobilidade negada.

4.2.1. O(A) estudante não poderá se inscrever em mais de uma universidade de destino simultaneamente.

4.3. A escolha e autorização para a mobilidade obedecerão aos limites de vagas disponibilizadas pela instituição de destino.

4.4. De acordo com o número de vagas disponíveis, a preferência na escolha da instituição de destino será concedida ao(à) candidato(a) que obtiver melhor desempenho.

4.4.1. Caso o número de candidaturas exceda o número de vagas disponíveis na instituição de destino, será realizado um processo de ranqueamento para classificar os(as) candidatos(as). Para isso, serão consideradas as notas obtidas nos critérios “MADC”, “Entrevista” e “Quadro de Pontuação” de cada um no processo de seleção em que participaram. Para o critério “Quadro de Pontuação”, a pontuação curricular seguirá os critérios estabelecidos no item 3.2 e será calculada a partir dos documentos validados no processo de seleção em que o(a) candidato(a) foi aprovado(a), conforme o quadro de pontuação disponível no edital vigente durante o processo de ranqueamento.

4.4.2. A escolha final da instituição de destino obedecerá à classificação do(a) candidato(a) no processo de ranqueamento.



4.5. A aceitação da mobilidade fica a critério da instituição de destino, sendo imprescindível o recebimento da carta de aceite para a efetivação da mobilidade e para o início dos procedimentos para a viagem (visto, passagem, seguro, entre outros).

4.6. A UEM e a instituição de destino poderão exigir do(a) estudante outros documentos necessários para a realização de qualquer etapa do processo de mobilidade, incluindo a candidatura.

4.7. O(a) estudante já nomeado(a) ou em processo de candidatura com a universidade internacional de destino que comunicar ao ECI sua desistência com menos de 5 dias úteis da data limite de nomeação estabelecida por aquela universidade será classificado na última posição do processo seletivo realizado pelo ECI.

4.7.1. Essa posição será mantida caso o(a) estudante se candidate a qualquer universidade internacional no semestre letivo seguinte àquele em que comunicou a desistência.

4.7.2. O item 4.7 será desconsiderado caso a nomeação ou candidatura do(a) estudante tenha sido recusada pela universidade internacional ou se o(a) estudante comprovar motivo de força maior ou fortuito para a desistência.

5. DO CRONOGRAMA E PRAZOS PARA A MOBILIDADE

5.1. A candidatura, seleção, julgamento e resultados deste edital seguirão o cronograma abaixo, respeitando o calendário acadêmico de graduação vigente na UEM:

Etapa	Prazos
Inscrições	Bimestralmente, entre os dias 1 a 10 dos meses pares (fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro)
Homologação das inscrições e convocação para entrevistas	Até 3 dias úteis após o término das inscrições
Entrevistas	Até 7 dias úteis após o término das inscrições
Resultado Final	Até 10 dias úteis após o término das inscrições

5.2. O(a) candidato(a) selecionado(a) terá o direito de iniciar a mobilidade acadêmica dentro de um período máximo de 11 (onze) meses, contados a partir da data de publicação do resultado do processo seletivo no site do ECI. Caso esse prazo se esgote, o(a) estudante deverá iniciar um novo processo de inscrição, ficando sujeito ao que estiver regulamentado.

6. DAS OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS DO(A) ESTUDANTE

Compete ao(à) estudante:



-
- 6.1. Manter sempre atualizados os dados pessoais no SISAV (telefones fixo e celular, endereço, e-mail, entre outros);
 - 6.2. Buscar informações sobre o processo de candidatura da instituição de destino pretendida (documentos exigidos, prazos, etc.);
 - 6.3. Preencher os formulários de candidatura da instituição de destino e entregá-los ao ECI via e-mail (eci-mob@uem.br ou mobility@uem.br);
 - 6.4. Atender à exigência de apresentação de certificação específica de proficiência linguística da instituição de destino, quando solicitada. Esta etapa ocorrerá após o ato de inscrição na universidade de destino;
 - 6.5. Contratar com os próprios recursos seguro de vida e de saúde antes da partida para o programa de mobilidade da UEM e comprovar a contratação do seguro ao ECI;
 - 6.5.1. O(a) candidato(a) à Mobilidade Internacional Virtual ficará dispensado(a) da contratação do seguro de vida e saúde.
 - 6.6. Sujeitar-se à normatização do país e da instituição de destino, quanto à obtenção e porte do visto de entrada, permanência, possibilidades de trabalho e saída;
 - 6.7. Desenvolver e realizar a mobilidade acadêmica internacional na instituição parceira escolhida, em sua integralidade, com aproveitamento e bom desempenho acadêmico, seguindo rigorosamente o plano de estudo aprovado dentro dos prazos previamente acordados. O plano de estudos e as datas de mobilidade poderão ser alterados somente após aprovação do coordenador do curso da UEM e respectiva informação ao ECI;
 - 6.8. Em casos excepcionais, o não cumprimento do plano de estudos de mobilidade deverá ser justificado detalhadamente pelo(a) estudante no relatório de retorno (em formulário específico) e por meio da apresentação de outros documentos solicitados. O não cumprimento do plano de estudos será analisado pela coordenação de curso, juntamente com o ECI;
 - 6.9. Responder bimestralmente ao relatório de acompanhamento através do formulário disponibilizado no site do ECI;
 - 6.10. Apresentar relatório de retorno por meio do Formulário de relatório de retorno disponibilizado no site do ECI, até 30 dias após seu retorno à UEM;
 - 6.11. O estudante que realizar a mobilidade deverá, durante o período em que estiver no exterior ou em até 30 (trinta) dias após seu retorno, enviar ao ECI um relato sobre a experiência no exterior. O relato poderá ser apresentado em formato de vídeo (com duração de 1 a 3 minutos) ou em texto escrito (de 1 a 2 páginas), devendo contemplar aspectos acadêmicos, pessoais, culturais e outros que o estudante considerar relevantes.
-



O objetivo é compartilhar a experiência de forma detalhada, com a finalidade de motivar e orientar potenciais candidatos à mobilidade acadêmica internacional.

Ao enviar o texto ou o vídeo o estudante concede autorização para a divulgação do conteúdo nas versões escrita ou áudio e vídeo;

6.12. O(a) estudante que realizou a mobilidade internacional, preferencialmente no modo presencial, deverá acompanhar um estudante internacional na UEM na condição de Tutor Internacional durante um semestre, quando solicitado pelo ECI, caso já não o tenha feito;

6.13. O não cumprimento de qualquer das exigências do item 6 acarretará sanções acadêmicas previstas pelas normas internas da UEM.

7. DO FINANCIAMENTO

7.1. A UEM não arcará com quaisquer tipos de encargos durante a mobilidade, tais como custos com moradia, transporte, alimentação, seguro de vida obrigatório, saúde, taxas acadêmicas (se houver), gastos pessoais, entre outros.

8. DA SITUAÇÃO DO(A) ESTUDANTE EM MOBILIDADE NA UEM

8.1. O(a) acadêmico(a) ao sair para mobilidade acadêmica internacional presencial receberá a anotação “mobilidade” no SISAV, o que automaticamente informa à coordenação de curso, departamento e professores que o (a) estudante se encontra em mobilidade acadêmica.

8.2. O status “mobilidade”, atribuído ao(à) estudante, se limita ao período exato em que se encontra matriculado na instituição internacional de destino. No que se refere ao semestre letivo em curso na UEM, o departamento no qual o(a) estudante está matriculado(a) deverá deliberar sobre sua frequência, participação nas atividades acadêmicas e avaliações, no período anterior e/ou posterior à mobilidade, cumprindo o estabelecido pela DAA (Diretoria de Assuntos Acadêmicos).

8.3. No caso da MIV, se desejar, o(a) estudante poderá seguir matriculado(a) em suas disciplinas na UEM, desde que os horários das aulas não coincidam. Nesse caso, o status do(da) estudante será mantido como “matriculado” e a mobilidade será incluída no histórico do curso regular na UEM como uma observação, após a apresentação do histórico acadêmico da instituição estrangeira.

9. DA LIBERAÇÃO DO(A) ESTUDANTE

9.1. A autorização final para mobilidade será enviada ao e-mail institucional do(a) estudante, quando entregar ao ECI o plano de estudo, a carta de aceite e o comprovante do seguro de saúde e vida via e-mail eci-mob@uem.br ou mobility@uem.br.



9.2. O Certificado de Direito à Assistência Médica - CDAM, oriundo de acordos que permitem que cidadãos brasileiros sejam atendidos na rede pública de saúde daqueles países como cidadãos locais, não substitui o Seguro de Vida e Saúde (Resolução 011/2013-CEP) exigido para todos os(as) estudantes de mobilidade, inclusive aqueles destinados aos países citados acima.

9.3. A autorização final para mobilidade pelo ECI está sujeita às condições e eventuais restrições de instâncias superiores.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. Ao retornar, o(a) estudante deve se apresentar ao ECI e entregar a documentação comprobatória da realização de seus estudos (*transcript of records*), que será encaminhada à coordenação do Conselho Acadêmico do curso para análise e aprovação, bem como para a validação dos estudos, conforme art. 20 da Resolução para Mobilidade Estudantil (Res. 011/2013-CEP).

10.2. A UEM também se isenta de qualquer responsabilidade decorrente de repatriação do(a) estudante por motivo de força maior, tais como eventos climáticos, crises emergenciais e conflitos locais dos países em que estiver realizando a mobilidade, cabendo ao mesmo o estabelecimento de contato direto com a Embaixada do Brasil no país para receber as orientações oficiais.

10.3. Os casos não previstos neste edital serão tratados pela coordenação do ECI.

10.4. Fica o(a) candidato(a) ciente de que não caberão recursos às decisões do ECI quanto às exigências e resultados do presente edital.

10.5. Fica revogado o Edital nº 029/2024 – ECI.